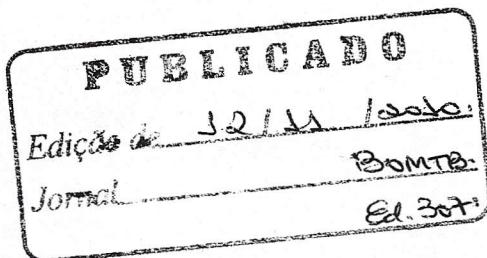




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

LEI 1796



SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI 1348 DE 12 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior, Anexo I da Lei 1348 de 12 de julho de 2002, conforme quadro abaixo:

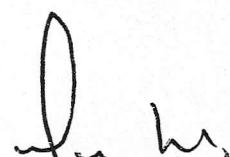
| Código Cargo | n.º de cargos | Denominação | Vencimentos/PMS | Carga Diária | Horária |
|--------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------|---------|
| A 03 | 26 | Assistente Social | 6.1 | 6 | |

Parágrafo Único: Fica vedada a redução do vencimento básico do cargo supra mencionado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 27 de agosto de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2010.


Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município


Edemilson Siqueira Pukanski
Prefeito em exercício